REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2.022 – Processo nº 05/2.022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2.022 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro municipal, por meio da lei nº 5.225/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, com o objetivo de repasse de recurso financeiro às OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do Município de Jales, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social. Cronograma de Desembolso: R$ 318.600,00 parcela única – Assinatura 03/05/2.022 – Vigência: 31/12/2022.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 284/2022

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Eduardo Pignatari e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor **Carlos Eduardo Pignatari**, mais reconhecido como "Carlão Pignatari", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jales, reconhecidamente na destinação de recursos para investimentos em diferentes frentes e por representar os interesses de nossa cidade na Assembleia Legislativa e em todas as instâncias do Governo do Estado.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 02 de maio de 2022.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente